SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 30 DE JULHO DE 2009

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da propositura apresentada pelo senhor Conselheiro representante do Ministério dos Transportes, Aluísio Augusto de Queiroz Braga, ao Conselho de Administração da SUFRAMA, por ocasião da sua 239ª reunião ordinária, realizada em 30 de julho de 2009, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 20 do Regimento Interno do CAS, resolve:

Art. 1º - ENCAMINHAR ao Gabinete Civil da Presidência da República a anexa manifestação deste Conselho de Administração sobre a necessidade premente de recuperação do trecho central da Rodovia BR-319, que liga o Estado do Amazonas ao de Rondônia.

FLÁVIA SKROBOT BARSOSA GROSSO

Superintendente MOÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA - em sua 239ª reunião ordinária, ocorrida no dia 30 de julho de 2009, na cidade de Manaus - AM, Considerando a importância da recuperação da Rodovia BR-319 para a significativa redução dos custos de transportes de Insumos e de produtos acabados do Pólo Industrial de Manaus; Considerando a importância da recuperação da Rodovia BR-319 para a integração da Amazônia Ocidental ao sul do país;

Considerando que o fortalecimento do Pólo Industrial de Manaus é fator comprovadamente determinante para a preservação ambiental do Amazonas; Considerando o resultado do Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental produzidos pela Universidade Federal do Amazonas e COPPE/UFRJ; Considerando que a recuperação da Rodovia BR-319 é obra constante do Programa de Aceleração de Crescimento - PAC e investimentos extraordinários foram aprovados e estão sendo executados em programas de proteção ambiental na área de influência direta e indireta da BR-319, o que corresponde a toda a área situada entre os rios Purus e Madeira; Considerando que estes investimentos, inéditos na experiência mundial, atingem cerca de 100 milhões de reais, sendo superiores a 20% do valor total da obra de recuperação/reconstrução do trecho que vai do Km 250 ao Km 655 (ou seja, 405 quilômetros) da rodovia; Considerando, ainda, que estes investimentos já estão permitindo a demarcação, sinalização e implantação de mais de 10 milhões de hectares de Unidades de Conservação estaduais e federais, além da implantação de uma dezena de portais de fiscalização ambiental integrada (terrestres e fluviais), em todo o eixo da rodovia; Considerando, também, que cerca de 70% destas Unidades de Conservação são

de uso sustentável, permitindo a geração de renda e emprego para um grande contingente da população local, em atividades sustentáveis, principalmente de exploração florestal, compatíveis com os mais exigentes padrões de preservação ambiental, incentivando um aproveitamento racional dos recursos naturais e servindo como freio à ocupação desordenada, aos ilícitos ambientais e ao desmatamento;

DELIBEROU, por unanimidade de seus membros presentes, respeitadas todas as condicionantes ambientais apontadas no EIA-RIMA elaborado pela Universidade Federal do Amazonas e pela legislação ambiental vigente, apresentar ao Governo Federal MOÇÃO sobre a necessidade premente de recuperação do trecho central da Rodovia BR-319, que liga o Estado do Amazonas ao de Rondônia.

Manaus, 30 de julho de 2009
IVAN JOÃO GUIMARÃES RAMALHO
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
OTHON ANTÔNIO DE SÁ PEDREIRA

Ministério da Fazenda
JOVINO FRANCISCO FILHO
Ministério das Comunicações

ALUÍSIO AUGUSTO DE QUEIROZ BRAGA

Ministério dos Transportes EDVALDO LUÍS RISSO

Ministério de Minas e Energia

DJALMA BEZERRA DE MELLO

Ministério da Integração Nacional

SÁVIO JOSÉ BARROS DE MENDONÇA

Ministério dos Transportes

CORONEL MARINHO PEREIRA REZENDE FILHO

Ministério da Defesa

ANTÔNIO CARLOS BENETTI

Banco da Amazônia S/A

EDUARDO FARIAS

Prefeitura Municipal de Rio Branco KARINE FRANÇA ATALA Governo do Estado do Amazonas EURÍPEDES FERREIRA LINS

Classes Produtoras

IZETE RODRIGUES RABELO

Classes Trabalhadoras